

**LEI N.º 4.992, DE 25/09/2026.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR PARCERIA COM O SINDICATO RURAL DE ARACRUZ, PARA CUSTEAR DESPESAS COM A CONCESSÃO DE INCENTIVOS AOS PARTICIPANTES DO I CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ CONILON DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parceria, mediante termo de fomento ou outro instrumento jurídico adequado, com o Sindicato Rural de Aracruz, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com o objetivo de custear despesas com a concessão de incentivos aos participantes do I Concurso de Qualidade do Café Conilon de Aracruz, até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º O repasse dos recursos estará condicionado à apresentação, pela organização da sociedade civil, de plano de trabalho, documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e técnica, bem como ao cumprimento das demais exigências previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3º No referido concurso de qualidade de café serão premiados os participantes classificados nos 3 primeiros lugares.

Art. 4º A premiação será conferida por uma comissão organizadora, formada por representantes da Autarquia Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, e da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 5º A prestação de contas referente ao repasse de recursos deverá ser realizada pela organização da sociedade civil após a realização do I Concurso de Qualidade do Café Conilon, sendo apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a conclusão do evento, observados os requisitos, procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Fundo de Apoio e Participação do Agricultor - FAPA, a ação: 20.606.0020.2.0201- Realização de Eventos para atividades Agropecuárias, no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa,

da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Pesca da Lei Orçamentária n.º 4.866/2025, ficando assim descrita a dotação orçamentária:

|                    |                                                       |
|--------------------|-------------------------------------------------------|
| 15.00.00           | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca |
| 15.02.00           | Fundo de Apoio e Particip. do Agricultor – FAPA       |
| 20.606.0020.2.0201 | Realização de Eventos para atividades Agropecuárias   |
| 3.3.50.41.00       | Contribuições                                         |
| 2.759.0002.0000    | Fundo de Apoio Agricultura                            |
| Valor              | R\$ 8.000,00                                          |

Art. 7º Os recursos destinados a cobertura da presente despesa advêm do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2025, Fundo de Apoio e Participação do Agricultor – FAPA, conta n.º 12971800 – BANESTES.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de setembro de 2026.

**CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA**  
Prefeito Municipal  
Em exercício